

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



DECRETO Nº 28/2022, de 18 de Julho de 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Coordenação Intersetorial do Programa Auxílio Brasil de Ruy Barbosa, Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei Federal nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que institui o Programa Auxílio Brasil e define suas metas para taxas de pobreza;

Considerando o Art. 2º da Lei 14.284 que define os objetivos do Programa, visando a promoção da cidadania com garantia de renda, promovendo, prioritariamente, o desenvolvimento das crianças e adolescentes em situação de pobreza ou extrema pobreza;

Considerando o Art. 2º em seu §2º, item II que define como diretriz do Programa Auxílio Brasil, a articulação entre as ofertas do SUAS com as políticas de saúde, de educação, de emprego e de renda;

Considerando a Portaria MC nº 773, de 05 de maio de 2022, que aprova os instrumentos necessários à formalização da adesão dos municípios e Estados ao Programa Auxílio Brasil em seu Art. 1º, Item IV que estabelece como regra a designação da Coordenação Intersetorial do Programa Auxílio



GABINETE DO Página 1 de 2
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



Brasil, que deve ser composta, pelo menos, pelas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros da Comissão Intersetorial do Programa Auxílio Brasil no município de Ruy Barbosa, Bahia:

Secretaria Municipal de Assistência Social: Marília Duarte Góes

Secretaria Municipal de Educação: Floriceia Alves de Sousa

Secretaria Municipal de Saúde: Maristela Alencar de Alcântara Vieira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-BA

18 de Julho de 2022.

Luiz Claudio Miranda Pires

Prefeito Municipal



GABINETE DO Página 2 de 2
PREFEITO